



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO Nº:084/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 04.50.50.04.122.0002.2301.33903900 – F 356

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação da empresa Imperador Produções LTDA, detentora da carta de exclusividade do cantor “Vitinho Imperador”, para apresentação de show, durante a realização do Festa do Pescador 2024, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e Seis dias do mês de Agosto do ano de 2024, nesta Prefeitura, eu, Ellen Mara Sousa de Oliveira, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, para contratação da empresa Imperador Produções LTDA, detentora da carta de exclusividade do cantor “Vitinho Imperador”, para apresentação de show, durante a realização do Festa do Pescador 2024, conforme solicitação em anexo, e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O pagamento deverá ser antecipado tendo em vista um desconto de 12,5%(doze vírgula cinco por cento) sob o cachê dos artistas, que atualmente equivale R\$160.000,00(cento e sessenta mil reais), sendo o valor negociado e fechado em R\$140.000,00(cento e sessenta mil reais), gerando uma economia no valor de R\$20.000,00(vinte mil reais).

Cleonice Cardoso dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA****Telefone: (38) 3731-9225****Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG****Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 038/2024****ÓRGÃO** Secretaria de Educação, Cultura e Turismo**SETOR** Seção de Turismo**REQUISITANTE****JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Para as festividades da Festa do Pescador 2024, com apresentação no dia 21 de setembro 2024 com duração de 01h40 min (uma hora e quarenta minutos), a referida contratação justifica-se na necessidade de atender ao interesse público e promover o enriquecimento turístico, cultural e econômico do Distrito de Barra do Guaiçuí. Foram apresentados cartazes de shows que comprovam sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, pois participam de eventos em outras cidades.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO☒ **(x) Baixa**☐ **() Média**☐ **() Alta****DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS
TÉCNICOS PRELIMINARES**

☒ **(x)** Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

☐ **()** Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

☐ **()** Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o ETP do Processo Licitatório nº ____/____

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

☒ **(x)** Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.

☐ **()** Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de Imperador Produções LTDA, CNPJ: 36.636.797/001-65, detentora da carta de exclusividade do cantor Vitinho Imperador, para apresentação musical na Festa do Pescador 2024 com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), a fim de atender

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA**

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QT.	UN MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	show	SHOW MUSICAL DE VITINHO IMPERADOR, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40 NO DIA 21/09, INÍCIO ÀS 23H, NO DISTRITO DE BARRA DO GUAICUÍ, DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO PESCADOR.	140.000,00	140.000,00

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 21/09/2024**Prestação de serviços**

(x)	Não continuado	()	Continuado
-------	----------------	-----	------------

REGIME DE EXECUÇÃO

()	Empreitada por preço unitário	()	Contratação por tarefa
(x)	Empreitada por preço global	()	Contratação integrada
()	Empreitada integral	()	Contratação semi-integrada
()	Fornecimento e prestação de serviço associado	()	

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

(x) Não.

() Sim. Critérios objetivos de avaliação:.....

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

() Não.

(x) Sim. Especificar:

- Contrato Social
- Documentos dos Sócios
- Cartão CNPJ
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, INSS –CND/INSS, Dívida Ativa da União – PGFN
- Regularidade relativa ao FGTS –CRF
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Sede do Licitante
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da C.F.
- Mínimo três notas fiscais
- Propaganda do cantor ou banda em eventos

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

() Não.

(x) Sim. Especificar: Transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim dos integrantes da banda.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(x) Sim. Especificar: Som, Luz, Palco, Rider.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega do serviço será no dia 21 de setembro de 2024, no Distrito de Barra do Guaicuí – Várzea da Palma/MG – CEP 39260-000, sábado, início da apresentação 23h.

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail ascaompalma@gmail.com

O serviço será acompanhado no dia 21/09/2024, data da apresentação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser aplicadas as penalidades conforme contrato.

O serviço será executado definitivamente no dia 21/09/2024, conforme proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

04.50.50.04.122.0002.2301.33903900 Ficha: 356

Recurso Federal? () SIM

(X) NÃO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Lei 14.133/2021, que versa sobre as normas gerais de licitação e contratação pela administração pública, e os critérios de inexigibilidade de licitação, o artigo 23 dispõe sobre o valor previamente estimado da contratação, o mesmo deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto; segundo o § 4º, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. O serviço de apresentação musical por um cantor específico e singular e não pode ser comparado com outros serviços similares. A arte é intrinsecamente subjetiva e a escolha de um artista está intimamente ligada à sua disponibilidade, estilo e apelo junto ao público-alvo do evento, sendo esses os critérios para a escolha do cantor Vitinho Imperador. Objetivando a instrução do processo, informamos que o valor da Inexigibilidade de licitação será de R\$ 140.000,00.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato:

Reginaldo Luiz Fernandes
Assessor de Comunicação

Fiscal do contrato:

Fabiana Santiago Sena
Diretora de Redação

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 14/08/2024

Reginaldo Luiz Fernandes
Assessor de Comunicação

Cleonice Cardoso dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Imperador Produções LTDA, CNPJ: 36.636.797/0001-65, detentora da carta de exclusividade do cantor Vitinho Imperador, para apresentação musical na Festa do Pescador 2024 com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), a fim de atender à necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	UNID.	QT.	DESCRIÇÃO
01	SHOW	1	SHOW MUSICAL DE VITINHO IMPERADOR 21/09/2024, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H40 E INÍCIO ÀS 23h, NO DISTRITO DE BARRA DO GUAICUÍ, DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DO PESCADOR.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação direta da empresa responsável pela apresentação musical do cantor Vitinho Imperador para a Festa do Pescador 2024, sem a necessidade de licitação, se fundamenta em razões que visam atender ao interesse público e promover o enriquecimento turístico, cultural e econômico do município de Várzea da Palma. Festa do Pescador 2024 é uma festividade tradicional no Distrito de Barra do Guaicuí, representando a cultura de uma comunidade tradicional.

A presença de Vitinho Imperador na Festa do Pescador promete ser um destaque significativo para a festividade. Com uma carreira consolidada no cenário musical brasileiro, o cantor traz consigo uma bagagem de sucessos e uma base de fãs dedicada. Assim, o evento atrai turistas e visitantes, estimulando setores como hotelaria, alimentação, comércio e transporte. A contratação direta contribui para a dinamização desses segmentos, gerando empregos temporários e incrementando a receita municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos para a apresentação de Vitinho Imperador durante a Festa do Pescador 2024, a ser realizada no dia 21 de setembro no Distrito de Barra do Guaicuí - Várzea da Palma.

3.2. A contratada deve comprovar notória especialização na prestação de serviços artísticos, demonstrando experiência em eventos similares e reconhecimento no meio artístico.

3.3. Deverá constar na proposta de preço, a duração da apresentação, assim como a descrição da apresentação, quantitativo dos integrantes da banda e os itens inclusos no valor.

3.4. O valor total da contratação será de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), incluindo despesa de transporte, transporte local, impostos, hospedagem, abastecimento de camarim e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

alimentação da banda e equipe. Considerando os eventos anteriores realizados no Distrito de Barra do Guaiçuí e as referências de preço para os serviços dessa natureza, aferimos que o valor demonstra-se condizente com o que praticado no mercado e com os preços praticados em outros eventos desse porte, conforme os comprovantes também apresentados pela empresa.

3.5. O pagamento será em 2 parcelas, sendo a primeira na assinatura do contrato e a segunda no dia da apresentação.

3.5.1. O pagamento deverá ser antecipado tendo em vista um desconto de 12,5%(doze vírgula cinco por cento) sob o cachê dos artistas, que atualmente equivale R\$160.000,00(cento e sessenta mil reais), sendo o valor negociado e fechado em R\$140.000,00(cento e sessenta mil reais), gerando uma economia no valor de R\$20.000,00(vinte mil reais).

3.6. A O contrato terá vigência a partir da assinatura até a conclusão do evento. O pagamento será efetuado de acordo com as etapas definidas no contrato, observando a entrega dos serviços conforme estabelecido.

3.7. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. Gestor do Contrato: Reginaldo Luiz Fernandes, matrícula 20765; Fiscal de Contrato: Fabiana Santiago Sena, matrícula 20754.

3.8. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

3.9. Obriga-se à contratada dar plena e eficaz execução aos serviços; arcar com as despesas relativas à hospedagem, transporte e alimentação da equipe técnica no período de organização, execução, montagem e desmontagem do evento; executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

3.10 Obriga-se ao contratante responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura, equipamentos e materiais utilizados; fornecer os materiais necessários à execução do projeto; disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do projeto.

Reginaldo Luiz Fernandes

Assessor de Comunicação

Cleonice Cardoso dos Santos

Secretária de Educação Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.279.059./0001-26, com sede administrativa na rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1.000, Centro, Várzea da Palma/MG, CEP:39.260-000, neste ato representado pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, a **Sra. CLEONICE CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº.431.123.316-72, portadora do RG nº.4.865.080 PC/MG, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº.2036, Bairro Pinlar II, na cidade de Várzea da Palma/MG, CEP 39.260-000, e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMPERADOR PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.636.797/0001-65, estabelecida na rua São Damião, nº.246, Todos Santos, no Município de Montes Claros /MG, CEP 39.400-130, neste ato representado por **RAFAEL LEITE MACEDO**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF nº 011.718.706-20, portador da Carteira de Identidade nº 9.012.406, residente e domiciliado na rua Cassimiro de Abreu, nº.697, Bairro Cândida Câmara, Montes Claros /MG, CEP: 39.401-042, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo nº 084/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa **IMPERADOR PRODUÇÕES LTDA**, detentora da carta de exclusividade do cantor “VITINHO IMPERADOR”, para realização de show no dia 21/09/2024, durante a realização do Forró da Festa do Pescador, no distrito de Guaicuí conforme solicitado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme a seguir descrito:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR
01	SHOW	01	Show musical do cantor Vitinho Imperador a ser realizado no dia 21/09/2024, com duração mínima de 1h e 40 minutos e início às 23 hora, no distrito de Guaicuí durante as festividades da festa do pescador.	R\$ 140.000,00

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), sendo que a primeira parcela no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) será paga no dia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

assinatura do contrato e segunda parcela no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) será paga no dia da apresentação 21/09/2024.

2.2. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Várzea da Palma - MG, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer no dia da assinatura do contrato (50%) do valor do contrato e na data da realização do evento (21/09/2024), o restante do contrato, após a prestação dos serviços.

2.2.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 5 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

2.2.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.2.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.2.4 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.5 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 04.50.50.04.122.0002.2301.33903900 – F 356

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 21/09/2024.
- 4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 6.3- Indicar o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.
- 6.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 6.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 6.6. Obriga-se ao contratante responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura, equipamentos (Camarim, Som, Luz, Palco) e materiais utilizados; fornecer os materiais necessários à execução do projeto; disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do projeto.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Obriga-se à contratada dar plena e eficaz execução aos serviços; arcar com as despesas relativas à hospedagem, transporte e alimentação da equipe técnica no período de organização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

execução, montagem e desmontagem do evento; executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

7.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

7.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

7.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.5. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.6. A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

7.7. A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

7.8 . A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

7.9 .A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

7.10. A Contratada obriga-se a prestar os serviços artísticos com a apresentação do cantor Vitinho Imperador, a ser realizada no dia 21 de Agosto de 2024, com duração mínima de 1h40 minutos, com início às 23h e término às 00h40min, no Distrito de Guaicuí, durante as festividades do Festa do Pescador.

7.11 Arcar com os custos relacionados a transporte, hospedagem, alimentação, abastecimentos de camarim dos integrantes da banda.

CLÁUSULA 8º - DA EXTINÇÃO:

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9º - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante sendo: Fabiana Santiago Sena - Diretora de Redação;

9.1.1. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. IV do Decreto de nº 034/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. – O regime de execução do presente contrato será Indireta – Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA 13 – DOS REAJUSTES

13.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

13.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

13.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 14 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1 Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 15 dias contados do protocolo.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Várzea da Palma/MG, 26 de Agosto de 2024.

CLEONICE CARDOSO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE

RAFAEL LEITE MACEDO
IMPERADOR PRODUÇÕES LTDA

Testemunhas:

1: _____

2: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, RELATIVO AO PROCESSO Nº 084/2024

Aos vinte e Seis dias do mês de Agosto do ano de 2024, às 08:00 horas reuniu-se a Agente da Contratação e a equipe de apoio com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para formalização da contratação do Show artístico em epígrafe por inexigibilidade de licitação.

A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas:

1 - JUSTIFICATIVA:

A justificativa da contratação foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, e na solicitação de abertura do procedimento realizada pela Sra. Cleonice Cardoso dos Santos, Secretária Municipal de Desenvolvimento da Educação, Cultura e Turismo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que o serviço da empresa **IMPERADOR PRODUÇÕES LTDA**, é o que se adequa à necessidade da administração, em preço de mercado, conforme demonstrado através de notas fiscais emitidas por outros Municípios contratantes do supracitado cantor, e ainda restou comprovado que é reconhecido pela opinião pública, conforme cartazes de festas, encaminhados pela Secretaria de Educação, anexo.

3 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A empresa **IMPERADOR PRODUÇÕES LTDA** apresentou os seguintes documentos de habilitação, estando todos dentro do prazo de validade e atendendo as normas legais vigentes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou no CPF – Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Pelo exposto, a Agente de Contratação deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do objeto:

Objeto: Show musical do cantor Vitinho Imperador a ser realizado no dia 21/09/2024, com duração mínima de 1h40min e início às 23:00 hora, no distrito de Guaicuí durante as festividades da Festa do Pescador

Executante: **IMPERADOR PRODUÇÕES LTDA**

Valor Total : R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo para fins de Ratificação.

Várzea da Palma – MG, 26 de Agosto de 2024.

Ellen Mara Sousa de Oliveira
Agente da Contratação

Alan de Azevedo Barroso
Equipe de Apoio

Uatilan Borges Salvador
Equipe de Apoio

Rosimeire de Fátima Ribeiro
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA****Telefone: (38) 3731-9225****Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG****Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO
PROCESSO Nº 084/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Várzea da Palma - MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

CONTRATADO	ITEM	VALOR TOTAL R\$
IMPERADOR PRODUÇÕES LTDA	Show musical da cantor Vitinho Imperador a ser realizado no dia 21/09/2024, com duração mínima de 1h e 40min e início às 23:00 horas, no distrito de Guaicuí durante as festividades da Festa do Pescador.	R\$ 140.000,00

Prefeitura Municipal de Várzea da Palma – MG, 26 de Agosto de 2024.

Cleonice Cardoso dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO Nº 084/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A Prefeitura Municipal de Várzea da Palma - MG, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 084/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, na forma que segue:

VENCEDOR	ITEM	VALOR R\$
IMPERADOR PRODUÇÕES LTDA	Show musical da cantor Vitinho Imperador a ser realizado no dia 21/09/2024, com duração mínima de 1h40min e início às 23:00 horas, no distrito de Guaicuí durante as festividades da Festa do Pescador.	R\$ 140.000,00

Autorização de Contratação:

Cleonice Cardoso dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Publicado em 26/08/2024

Ellen Mara Sousa de Oliveira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA

Telefone: (38) 3731-9225

Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – CEP: 39.260.000 – Várzea da Palma – MG

Site: www.varzeadapalma.mg.gov.br

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO
Nº 084 /2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA - MG

CONTRATADO: IMPERADOR PRODUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IMPERADOR PRODUÇÕES LTDA, DETENTORA DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE DO CANTOR “VITINHO IMPERADOR”, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 21/09/2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FORRÓ DA FESTA DO PESCADOR, NO DISTRITO DE GUAICUÍ CONFORME SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 04.50.50.04.122.0002.2301.33903900 – FICHA 356

VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.000,00

VIGÊNCIA: 00/00/00 – 21/09/2024

PUBLICADO EM 26/08/2024

Ellen Mara Sousa de Oliveira

Agente de Contratação